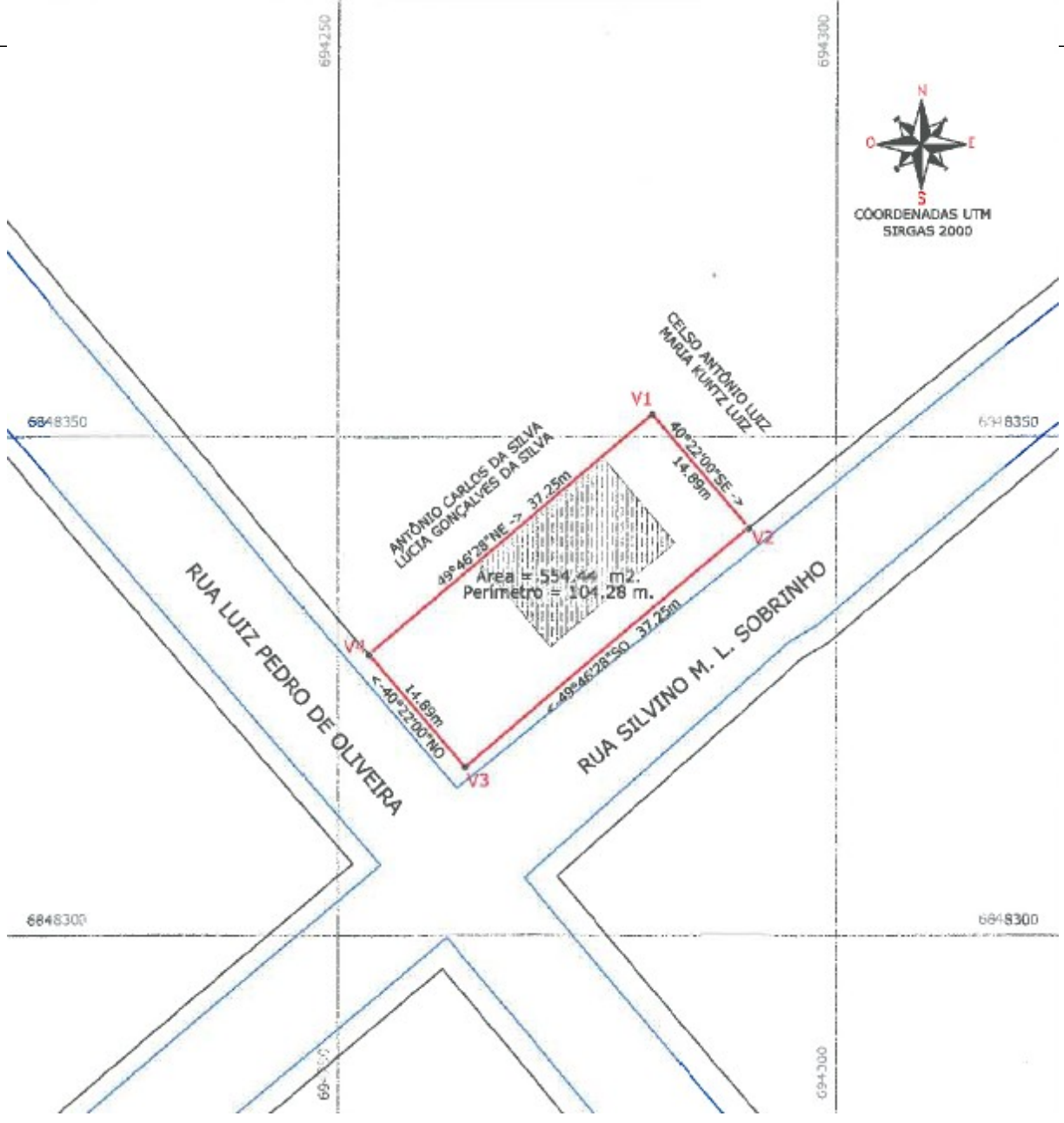


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 352.489.399-68 e no RG nº 265.485, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, com **LÚCIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 682.835.399-49 e no RG nº 2.532.339, residentes e domiciliados à Rua Pio XII, nº 335, Bairro Humaitá, CEP 88.704-330, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Luiz Pedro de Oliveira, s/n, Bairro Dehon, CEP 88.704-290, Tubarão/SC, com área total de 554,44 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste confronta-se com Rua Silvino Moreira Lima Sobrinho, com distância de 37,25 m (trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Antonio Carlos da Silva e Lúcia Gonçalves da Silva, com distância de 37,25 m (trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua Luiz Pedro de Oliveira, com distância de 14,89 m (quatorze metros e oitenta e nove centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com Celso Antonio Luiz e Maria Kuntz Luiz, com distância de 14,89 m (quatorze metros e oitenta e nove centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento